



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

JULGAMENTO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ESCLARECIMENTO Nº 1

Licitação de referência: Pregão Eletrônico 008/2023

Processo nº: 23473.000890/2023-93

Assunto: Resposta a pedido de esclarecimentos

Objeto: Eventual aquisição de lâmpadas para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Avançado Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Francisco do Sul e Campus Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nos termos do disposto no art. 23 do Decreto 10.024 de 20/09/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Deste modo, observa-se que a solicitação de esclarecimentos foi encaminhada via e-mail indicado no edital, qual seja, compras.blumenau@ifc.edu.br, no dia 29/09/2023 às 16h55min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 04/10/2023, o presente pedido de esclarecimento apresenta-se **tempestivo**, conforme item 24.5 do Edital.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2023, no *Campus* Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC, o Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 99/2023 de 10 de abril de 2023, Sr. Marcelo Laus Aurélio, Matrícula SIAPE nº ###68#9, procedeu ao julgamento do pedido de esclarecimento acima identificado. Com relação ao referido pedido, temos o que se segue:



I. DO PEDIDO

A solicitante, através de peça formal enviada ao Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, ao e-mail compras.blumenau@ifc.edu.br, em 29/09/2023 requer esclarecimentos do referido Pregão Eletrônico, conforme segue:

“Boa tarde Sr Pregoeiro

Venho por meio desse e-mail perguntar se posso estar participando do pregão N° 008/2023 que acontecerá no dia 04/10/2023, pois não tenho atestado de capacidade técnica dos produtos 7, 8 e 31.

Tenho uma Loja pequena uma MEI, vendo para consumidor final.

Posso estar participando?

Fico no aguardo”.

II. DA ANÁLISE

Considerando o disposto no Edital e demais legislações que regulamentam a matéria, seguem respostas aos questionamentos:

- Quanto aos itens 7, 8 e 31, caso a empresa não atenda à exigência do item 9.11.1.1 e 9.11.1.3, não poderá participar dos itens, bem como dos demais itens que exigem atestado de capacidade técnica, indicados no item 9.11.1.1;
- O fato do enquadramento social da empresa ser MEI – Micro Empreendedor Individual, não a impede de participar dos demais itens, conforme item 9.8.2 do Edital.

Reiteramos que, conforme item 4.4.2 do Edital, a licitante deve declarar que está



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos. Portanto, é de suma importância a leitura integral e atenta do Edital e anexos.

III. DA CONCLUSÃO

Considerando a fundamentação acima e em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado, recebo o pedido interposto e encaminho para publicação.

Marcelo Laus Aurélio
Pregoeiro
Portaria nº 99/2023 de 10/04/2023